



**REQUERIMENTO Nº 663 DE 2015
(Do Sr. EVAIR DE MELO)**

Requer o registro da Frente
Parlamentar Mista da Água.

Senhor Presidente:

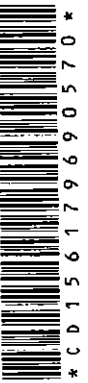
Nos termos do artigo 15, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005, requero o registro da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA – e o responsável legal pela Frente, eu, Deputado Evair de Melo.

A Frente Parlamentar Mista da Água, será instalada no dia 25 de março do corrente ano nesta Casa.

Encaminhamos em anexo, Ata, Estatuto e relação de adesão dos componentes.

Sala das Comissões, em 25 FEV. 2015
de de 2015.



Deputado EVAIR DE MELO
PV-ES



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se no Gabinete 443 - Anexo IV do Deputado Evair de Melo às nove horas e trinta minutos, os Deputados, Evandro Gucci PV/SP, Leandre PV/PR, , para tratar da criação da Frente Parlamentar Mista da Água. Deputado Evair de Melo colocou que deverá ser marcado o lançamento da Frente Parlamentar Mista da Água para quarta-feira dia 25 de Março de 2015 às 08h30min no Restaurante Anexo IV 10º andar – Câmara dos Deputados. A Deputada Leandre colocou que existe a necessidade de dar visibilidade ao debate sobre os problemas gravíssimos da escassez de água em nosso país, através da promoção de eventos, dentro e fora do âmbito Congresso Nacional, o qual objetivaram aumentar a participação da sociedade civil e das instituições públicas e privadas que se interessam pelo assunto. Logo após, foi colocado pelo Deputado Evair de Melo a necessidade de uma agenda em comum com os órgãos públicos competentes, bem como associações, para que haja uma troca de informações entre os Parlamentar e Sociedade Civil. Os participantes manifestaram no sentido de que o Deputado Evair de Melo que até momento coordenou os trabalhos ocupe provisoriamente o cargo de Presidente da Frente Parlamentar Mista da Água.

Assim sendo, eu, Maria Solange Lima, secretária ad-hoc, lavrei e assinei com os Deputados abaixo a presente ATA.



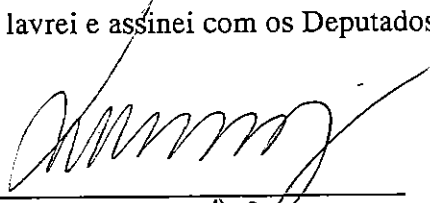
Mária Solange Lima – Secretária Ad-Hoc
(Chefe de Gabinete)



Deputado Evair de Melo



Deputado Evandro Gucci



Deputada Leandre



Deputado William Woo

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º. A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA é uma associação civil de interesse público e de natureza política e suprapartidária, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais e Senadores filiados, podendo ter representações nas Assembléias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, instituída para acompanhar os processos legislativos e outras atividades do Congresso Nacional que estejam ligadas, direta ou indireta, com a questão da ÁGUA, seja para o consumo humano, na produção, na indústria, dentre outros fins; bem como para atuar, conjuntamente com a sociedade civil, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais com o objetivo de alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento, reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo único. A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA é instituída sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, sede e foro na cidade de Brasília-DF.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA:

I – apoiar e defender os direitos e garantias da população;

II – acompanhar os assuntos de interesse no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como apoiar politicamente suas posições;

III – celebrar a integração harmoniosa entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal e todos os cidadãos, de modo a estabelecer um ambiente legislativo propício à criação e desenvolvimento do Código de Defesa da Água;

IV — promover seminários, estudos, debates, simpósios e outros momentos propícios para discussões envolvendo temas ligados à Água;

V — atender as demandas políticas dos atores ligados ao tema e de seus legítimos representantes na sociedade;

VII — promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento das políticas da água;

VIII — assumir o debate amplo com toda a sociedade sobre as políticas ligadas ao tema;

IX — incentivar e apoiar a realização de audiências públicas, plebiscitos, referendos e outras formas de participação popular, com o objetivo de assegurar os meios necessários ao exercício dos direitos e garantias da sociedade civil.

X — subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas e medidas legislativas de interesse da sociedade, em especial as concernentes ao uso e consumo consciente da água.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º – Integram a FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA
ÁGUA:

I — como membros fundadores, os Deputados Federais e os Senadores que, integrantes da atual legislatura, subscreverem o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto.

II — como membros efetivos, os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;

III — como membros colaboradores, os ex-congressistas que se interessarem pelos objetivos da Frente Parlamentar Mista da Água, assim como os Deputados Estaduais e os Vereadores.

Parágrafo Único — A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA poderá conceder títulos honoríficos a autoridades, parlamentares e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas comprometidas com a proteção e com formas de políticas de prevenção e utilização da água, desde que indicados pelos membros e aprovados pela Assembléia-Geral.

Art. 4º - É vedado aos membros da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA a percepção de qualquer tipo de remuneração, *pro labore* ou vantagem pessoal pelo exercício de cargo ou função nos seus órgãos diretivos.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS

Art. 5º - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA tem a seguinte estrutura organizacional:

- I — Assembléia Geral;
- II — Diretoria;
- III — Secretaria Executiva;
- IV — Representação Estadual;
- V — Consultoria Jurídica.

Art. 6º - A Assembléia-Geral, órgão de deliberação soberana da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA, é formado por todos os parlamentares-membros.

§ 1º - A Assembléia-Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos parlamentares-membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2º - A Assembléia-Geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria simples de seus membros, ou, em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de minerva.

§ 3º – A Assembléia-Geral ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, precedida de ampla divulgação nos jornais e nas emissoras de rádio e televisão das respectivas Casas do Congresso Nacional, sem prejuízo da divulgação por mala direta.

Art. 7º – A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se de assessoramento especializado e do apoio dos gabinetes dos parlamentares que integram a Diretoria e a FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA.

Art. 8º – A Representação Estadual e Distrital será integrada por um representante de cada Estado e do Distrito Federal, membro da Frente, convidado pela Diretoria.

§ 1º A função de órgão de Consultoria serão exercidos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), ligada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Conselho Nacional dos Sistemas Estaduais de Pesquisa Agropecuária (CONSEPA) e pela Agência Nacional de Águas (ANA), ligada ao Ministério do Meio Ambiente, Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (ASBRAER), Universidades Federais e Institutos de Educação sem prejuízo da participação de outras entidades assemelhadas que firmem termo de compromisso com a FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA.

§ 2º A função de conscientização sobre o uso da água perante a sociedade civil será designada à Associação das Donas de Casa dos Estados Brasileiro, sem prejuízo da participação de outras entidades assemelhadas que firmem termo de compromisso com a FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 9º – À Assembleia -Geral compete:

I — zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;

II — propor alterações no presente Estatuto, decidindo, inclusive, sobre os eventuais casos omissos;

III — conceder títulos honoríficos, homologando atos da Diretoria que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembléias ordinárias.

IV — deliberar sobre as matérias para as quais for convocada na forma do art. 6º.

Art. 10 - À Diretoria compete:

I — zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob a responsabilidade da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA;

II — estabelecer diretrizes e estratégias de ação para os respectivos mandatos;

III — propor iniciativas que facilitem a integração dos parlamentares das Casas Legislativas e da sociedade com a FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA;

IV — incentivar a difusão dos ideais e a defesa da água como recurso natural junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

V — interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses da preservação da água;

VI — organizar, executar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA;

VII — nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às Mesas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional;

VIII — manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando ao acompanhamento do processo legislativo, no que se refere às políticas ligadas à água;

IX — manter contatos com os órgãos estatais que

trabalham com o tema seja dos Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal;

IX — praticar todos os atos administrativos inerentes à organização e ao funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA;

X — exercer toda e qualquer prerrogativa para a tomada das decisões necessárias à consecução dos objetivos da Frente, observados os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 11 — À Secretaria Executiva compete:

I — prestar assistência direta e imediata ao Presidente, à Diretoria;

II — implementar as diretrizes e estratégias de ação definidas pela Diretoria;

III — acompanhar as matérias e os temas de interesse da Frente junto aos Poderes Legislativo e Executivo, sugerindo as iniciativas e medidas pertinentes;

IV — elaborar, em articulação com os órgãos técnicos ligados à Água, pareceres, informações e proposições legislativas de interesse da sociedade;

VI — preparar e viabilizar a participação do Coordenador-Geral e, quando solicitada, dos demais parlamentares-membros, em eventos de interesse político da Frente;

VII — divulgar, periodicamente, as ações da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA e de seus membros junto à sociedade em geral;

VIII — planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

IX — planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;

X — manter atualizados os cadastros dos parlamentares-membros;

XI — incrementar o intercâmbio da Frente com as

Comissões do Congresso Nacional, os gabinetes dos parlamentares-membros e as assessorias parlamentares dos órgãos do Executivo, do Legislativo e do Tribunal de Contas da União;

XII — sugerir iniciativas e medidas que visem à melhoria da organização e funcionamento da Frente.

Art. 12 – Ao órgão de Consultoria Jurídica compete:

I – apoiar e fornecer à Frente Parlamentar da Água as informações atinentes à legislação, doutrina, inclusive comparada, e pareceres, de forma a subsidiá-la nas suas ações visando à defesa e uso consciente da água;

II — planejar, organizar e coordenar em conjunto com a Frente Parlamentar da Água a realização de debates, simpósios, seminários e demais eventos pertinentes ao tema Água; com enfoque sobre suas diversas utilidades;

III — planejar, organizar e coordenar em conjunto com a Frente Parlamentar da Água a promoção de intercâmbio com órgãos legislativos de outros países, visando à realização de estudos e pesquisas e ao desenvolvimento de políticas ligadas ao tema;

IV — fornecer apoio jurídico, administrativo e logístico à FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 13 – Aos representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na Frente Parlamentar da Água competem participar das suas reuniões, com direito a voto, assim como sugerir iniciativas e medidas que visem ao bom desempenho das políticas da Água e de defesa das unidades federativas.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, ASSESSORES E AUXILIARES

Art. 14 — Ao Presidente incumbe:

I — coordenar, supervisionar e dirigir as atividades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA;

II — convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembléia-Geral;

III — promover o relacionamento com o órgão de Consultoria Jurídica, visando a coletar informações atinentes à legislação, doutrina, inclusive comparada, e pareceres, de forma a subsidiar a Frente nas suas ações visando o uso consciente e suas demais utilidades para a sociedade;

IV — praticar todos os atos necessários à consecução das finalidades da Frente;

V — representar socialmente a Frente em atividades externas.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar as atribuições previstas neste artigo, especificando o conteúdo, a autoridade delegada e os limites da delegação.

Art. 15 – Ao Secretário-Geral incumbe:

I — substituir o Presidente em suas ausências, faltas e impedimentos;

II — organizar, coordenar e supervisionar a elaboração das atas das reuniões da Assembléia-Geral e da Diretoria;

III — exercer outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente.

Art. 16 – Ao Coordenador-Geral incumbe:

I — supervisionar e coordenar a atuação dos parlamentares-membros;

II — exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 17 – Ao Secretário Executivo incumbe:

I — assessorar e assistir a Assembleia - Geral, a Diretoria nos assuntos de competência da Secretaria Executiva;

II — planejar, coordenar, controlar e dirigir as atividades da Secretaria Executiva;

III — expedir todos os atos normativos necessários à organização e ao funcionamento da Secretaria Executiva;

IV — exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador-Geral;

V — coordenar, controlar e supervisionar os serviços de tesouraria e de contabilidade da Frente.

Art. 18 – Aos Assessores e Auxiliares incumbem:

I — assessorar e assistir o Secretário Executivo nos assuntos de suas competências;

II — planejar, coordenar e orientar as atividades ligadas as suas respectivas áreas de atuação;

III — desenvolver as atividades de apoio administrativo, de secretariado, de expedição e recebimento de correspondência e de controle de material permanente da Secretaria Executiva;

IV — exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Coordenador-Geral.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – As dúvidas e os casos omissos porventura surgidos na aplicação deste Estatuto serão dirimidos pelo Presidente e submetidos à aprovação da Assembléia-Geral.

Art. 20 – As eleições para os cargos diretivos da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA ocorrerão no início de cada Legislatura, após a instalação da Sessão Legislativa, no mês de março.

Art. 21 – A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA concederá a cada filiado diploma de membro efetivo.

Art. 22 – O ingresso na Frente é feito por livre adesão, mediante assinatura do termo próprio, por Deputados Federais e Senadores, que, no exercício de seus mandatos, concordarem em respeitar as normas deste Estatuto e apoiar a persecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do interessado à Diretoria.

Art. 23 – A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ÁGUA somente será extinta ou dissolvida por deliberação da Assembléia-Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 24 – No caso de extinção ou dissolução da Frente, seus bens e haveres, apurados o ativo e o passivo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, indicada e nomeada pela Assembléia-Geral convocada para esse fim.

Art. 25 – O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembléia-Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 26 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia-Geral de fundação da Frente Parlamentar Mista da Água.

Brasília — DF, 24 de fevereiro de 2015.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (54ª Legislatura 2011-2015)

10/03/2015 18:51:06

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0663/2015
Autor da Proposição: EVAIR DE MELO E OUTROS
Data de Apresentação: 26/02/2015
Ementa: Requer registro da Frente Parlamentar Mista da Água
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	212	(+ 18 Senadores)
Não Conferem	002	
Fora do Exercício	004	
Repetidas	012	
Illegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	230	

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
2	ADILTON SACHETTI	PSB	MT
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
5	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
6	ALESSANDRO MOLON	PT	RJ
7	ALEX CANZIANI	PTB	PR
8	ALEXANDRE BALDY	PSDB	GO
9	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
10	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
11	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
12	ANDRE MOURA	PSC	SE
13	ANDRES SANCHEZ	PT	SP
14	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
15	ANTONIO BRITO	PTB	BA
16	ARNALDO JORDY	PPS	PA
17	ARNON BEZERRA	PTB	CE
18	ASSIS DO COUTO	PT	PR
19	ÁTILA LINS	PSD	AM
20	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
21	AUREO	SD	RJ
22	BACELAR	PTN	BA
23	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
24	BETINHO GOMES	PSDB	PE

25	BETO ROSADO	PP	RN
26	BILAC PINTO	PR	MG
27	BRUNNY	PTC	MG
28	CABO SABINO	PR	CE
29	CAIO NARCIO	PSDB	MG
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
31	CARLOS MARUN	PMDB	MS
32	CARLOS MELLES	DEM	MG
33	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
34	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
35	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
36	CELSO MALDANER	PMDB	SC
37	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
38	CÉSAR HALUM	PRB	TO
39	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
40	CHICO D'ANGELO	PT	RJ
41	CHICO LOPES	PCdoB	CE
42	CLEBER VERDE	PRB	MA
43	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
44	COVATTI FILHO	PP	RS
45	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
46	DANIEL COELHO	PSDB	PE
47	DANILO FORTE	PMDB	CE
48	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
49	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
50	DIEGO GARCIA	PHS	PR
51	DOMINGOS NETO	PROS	CE
52	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
53	DR. JOÃO	PR	RJ
54	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
55	EDIO LOPES	PMDB	RR
56	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
57	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
58	ELI CORREA FILHO	DEM	SP
59	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
60	ERIKA KOKAY	PT	DF
61	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
62	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
63	EVAIR DE MELO	PV	ES
64	EVANDRO GUSSI	PV	SP
65	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
66	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
67	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
68	FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ
69	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
70	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
71	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
72	GENECIAS NORONHA	SD	CE
73	GIACOBO	PR	PR

74	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
75	GIOVANI CHERINI	PDT	RS
76	GORETE PEREIRA	PR	CE
77	GOULART	PSD	SP
78	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
79	HERCULANO PASSOS	PSD	SP
80	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
81	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
82	HILDO ROCHA	PMDB	MA
83	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
84	IZALCI	PSDB	DF
85	JAIME MARTINS	PSD	MG
86	JANETE CAPIBERIBE	PSB	AP
87	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
88	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
89	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
90	JÔ MORAES	PCdoB	MG
91	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
92	JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB	PE
93	JOÃO MARCELO	PMDB	MA
94	JORGE SOLLÁ	PT	BA
95	JORGE TADEU MUDALEN	DEM	SP
96	JORGINHO MELLO	PR	SC
97	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
98	JOSÉ ROCHA	PR	BA
99	JOSI NUNES	PMDB	TO
100	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
101	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
102	JOZI ROCHA	PTB	AP
103	JÚLIO CESAR	PSD	PI
104	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
105	KEIKO OTA	PSB	SP
106	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
107	LEANDRE	PV	PR
108	LELO COIMBRA	PMDB	ES
109	LEO DE BRITO	PT	AC
110	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
111	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
112	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
113	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
114	LINCOLN PORTELA	PR	MG
115	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
116	LUCAS VERGILIO	SD	GO
117	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
118	LÚCIO VALE	PR	PA
119	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
120	LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS
121	LUIS TIBÉ	PTdoB	MG
122	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS

123	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
124	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
125	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
126	MARCELO BELINATI	PP	PR
127	MARCELO MATOS	PDT	RJ
128	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
129	MARCOS ABRÃO	PPS	GO
130	MARCOS MONTES	PSD	MG
131	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
132	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
133	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
134	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
135	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
136	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
137	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
138	MAURO LOPES	PMDB	MG
139	MILTON MONTI	PR	SP
140	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
141	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
142	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
143	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
144	NELSON MEURER	PP	PR
145	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
146	NILSON PINTO	PSDB	PA
147	NILTO TATTO	PT	SP
148	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
149	ODELMO LEÃO	PP	MG
150	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
151	OSMAR TERRA	PMDB	RS
152	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
153	PADRE JOÃO	PT	MG
154	PASTOR EURICO	PSB	PE
155	PAUDERNEY AVELINO	DEM	AM
156	PAULÃO	PT	AL
157	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
158	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
159	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
160	PEDRO FERNANDES	PTB	MA
161	PEDRO UCZAI	PT	SC
162	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
163	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
164	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
165	REGINALDO LOPES	PT	MG
166	RENZO BRAZ	PP	MG
167	RICARDO BARROS	PP	PR
168	RICARDO IZAR	PSD	SP
169	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
170	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
171	ROBERTO BRITTO	PP	BA

172	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
173	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
174	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
175	RONALDO BENEDET	PMDB	SC
176	RONALDO CARLETTO	PP	BA
177	RONALDO FONSECA	PROS	DF
178	RONALDO MARTINS	PRB	CE
179	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
180	RONEY NEMER	PMDB	DF
181	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
182	RUBENS BUENO	PPS	PR
183	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
184	SÁGUAS MORAES	PT	MT
185	SANDES JÚNIOR	PP	GO
186	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
187	SARNEY FILHO	PV	MA
188	SÉRGIO REIS	PRB	SP
189	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
190	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
191	SIMONE MORGADO	PMDB	PA
192	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
193	TADEU ALENCAR	PSB	PE
194	TAKAYAMA	PSC	PR
195	TONINHO PINHEIRO	PP	MG
196	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
197	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
198	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
199	VICENTE CANDIDO	PT	SP
200	VICENTINHO	PT	SP
201	VICENTINHO JÚNIOR	PSB	TO
202	VITOR VALIM	PMDB	CE
203	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
204	WALDIR MARANHÃO	PP	MA
205	WALTER IHOSHI	PSD	SP
206	WELITON PRADO	PT	MG
207	WEVERTON ROCHA	PDT	MA
208	WHERLES ROCHA	PSDB	AC
209	WILLIAM WOO	PV	SP
210	WLADIMIR COSTA	SD	PA
211	ZÉ GERALDO	PT	PA
212	ZÉ SILVA	SD	MG



SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional

Requerimento nº 663 DE 2015

Frente Parlamentar Mista da Água

Requerente: Deputado Evair de Melo

Conferência em 04 de março de 2015

Senador (a)	Partido	UF	Confere?	fls.
Gladson Cameli	PP	AC	SIM	3
Ivo Cassol	PP	RO	SIM	3
Sérgio Petecão	PSD	AC	SIM	3
Blairo Maggi	PR	MT	SIM	3
Jorge Viana	PT	AC	SIM	4
João Capiberibe	PSB	AP	SIM	4
Eunício Oliveira	PMDB	CE	SIM	4
José Serra	PSDB	SP	SIM	4
Romero Jucá	PMDB	RR	SIM	4
Magno Malta	PR	ES	SIM	4
Paulo Rocha	PT	PA	SIM	5
José Pimentel	PT	CE	SIM	5
Randolfe Rodrigues	PSOL	AP	SIM	5
Alvaro Dias	PSDB	PR	SIM	5
Eduardo Amorim	PSC	SE	SIM	5
Benedito de Lira	PP	AL	SIM	5
Douglas Cintra	PTB	PE	SIM	6
José Antônio Medeiros	PPS	MT	SIM	7

Assinaturas analisadas	18
Conferem com as originais	18



Câmara dos Deputados

REQ 663/2015

Autor: Evair de Melo

**Data da
Apresentação:** 25/02/2015

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista da Água.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 10/03/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



3CE842B505